



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-graduação

EDITAL 02/2019-PPGQB/IQB/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEGUNDO SEMESTRE DE 2019

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) tornam públicas, pelo presente Edital, a abertura dos processos de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de Doutorado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 48 (quarenta e oito) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – Doutorado/PPGQB/IQB/Ufal/2019.2 – será realizado sob a responsabilidade da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/Ufal.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será conforme quadro 1:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO	Nº VAGAS
QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	DOUTORADO	Físico-Química, Química Analítica, Química Inorgânica, Química Orgânica, Bioquímica e Biotecnologia, e Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia.	10

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de ações afirmativas nos cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* da Ufal, e com o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Ufal, obedecendo a seguinte distribuição:

- i) 20% das vagas (duas vagas) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- ii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;
- iii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;
- iv) 10% das vagas (uma vaga) para servidores da Ufal; e
- v) 50% das vagas (cinco vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§ 2º Uma vez que o percentual de vagas reservadas para cotistas ou servidores não seja preenchido, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência respeitando-se a ordem de classificação.

§ 3º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

§ 4º De acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período de inscrição (ver anexos A, B e C) nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 5º De acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, interação com uma ou mais

barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições em as demais pessoas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições deste processo seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto
de acordo com o calendário contido neste Edital (Anexo I).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º Todos os documentos deverão ser digitalizados, gravados em formato PDF (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme artigo 3º).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.

§ 6º Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

§ 7º As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

§ 8º Os candidatos a reservas de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão fazer sua opção no período de inscrição, utilizando os respectivos formulários (ver Anexos A, B, C e D), indicando a modalidade de reserva de vagas.

§ 9º Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso (conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal).

§ 10º A data da análise da Comissão Verificadora para os candidatos que se autodeclararem negros será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGQB, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§ 11º Os candidatos cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 12º Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, horário e local estipulados, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência.

§ 13º Os candidatos com deficiência poderão solicitar condição especial para a realização das provas, mediante entrega de requerimento (ver Anexo E), na secretaria do PPGQB, dentro do período de inscrição (ver Anexo II). É necessário, ainda, anexar laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, como expressa referenda ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado e de acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

§ 14º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 15º Os candidatos às vagas de cotas para pessoas com deficiência deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo, juntamente com o laudo médico (ver Anexo E).

§ 16º O candidato negro, indígena ou com deficiência, que se submeter ao processo seletivo, deverá apresentar um Memorial descritivo, de carácter obrigatório, com no mínimo uma (1) página digitada ou manuscrita, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

§ 17º O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esses documentos deverão ser emitidos por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal.

§ 18º Todos os candidatos à reserva de vagas étnico-raciais e de deficiência deverão buscar mais informações sobre suas condições junto a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal,

Art. 3º Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Inscrição, acessando a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA:

https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

e anexar os seguintes documentos:

I. Cópia digital do Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

II. Cópia digital de documento pessoal com foto: carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros;

III. Cópia digital do diploma ou certidão de conclusão do curso de mestrado emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

IV. Cópia digital do Histórico Escolar do mestrado;

V. Cópia digital do Currículo Lattes;

VI. Cópia digital da tabela de pontuação (Anexo III) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção;

VII. A cópia digital dos comprovantes das atividades descritas no currículo deve estar organizada conforme sequência apresentada no Anexo III (Tabela de pontuação do currículo) em **arquivo único** em formato PDF. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do Anexo III deste edital;

VIII. Cópia digital da Proposta de Projeto na área de química ou biotecnologia, contendo os seguintes itens: **Introdução, Justificativa, metodologia, perspectivas e referências** que deverão estar contidos em no **máximo 05 (cinco) páginas** (capa, contracapa etc., não serão computados nesta contagem).

IX. Cópia digital da declaração de cópias autênticas em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo IV);

X. Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos A, B, C e D, para candidatos que optarem pelo sistema de cotas);

XI. Cópia digital do requerimento para condição especial para a realização da prova (Anexo E) para candidatos portadores de deficiência;

XII. Cópia digital do Memorial descritivo (item obrigatório para todos os candidatos cotistas étnico-raciais, conforme Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal);

XIII. Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e quilombolas);

XIV. Cópia digital do laudo médico (somente para candidatos portadores de deficiência);

XV. Cópia digital de documentação que comprove vínculo com a instituição para os candidatos na categoria servidores efetivos da Ufal.

§ 1º Os documentos deverão ser nomeados da seguinte forma:

a) os referentes aos itens de I a IV devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Art. 3º (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: “Nome do Candidato – itens de I a IV”.

b) o referente ao item V como “Nome do Candidato – Currículo Lattes”.

c) o referente ao item VI como “Nome do Candidato – Tabela de pontuação”;

d) o referente ao item VII como “Nome do Candidato – Comprovantes”;

e) o referente ao item VIII como “Nome do Candidato – Projeto”;

f) o referente ao item IX como “Nome do Candidato – Declaração de cópias”;

- g) o referente ao item X como “Nome do Candidato – Formulário de Autodeclaração”.
- h) o referente ao item XI como “Nome do Candidato – Condição especial”.
- i) o referente ao item XII como “Nome do Candidato – Memorial”.
- j) o referente ao item XIII como “Nome do Candidato – Atestado indígena ou quilombola”.
- k) o referente ao item XIV como “Nome do Candidato – Laudo”.
- l) o referente ao item XV como “Nome do Candidato – Vínculo com Ufal”.

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de mestrado) poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso mestrado até antes do período de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, a matrícula no curso de Doutorado estará condicionada à conclusão do curso de mestrado, com apresentação de documento comprobatório de defesa de Mestrado. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de mestrado é apresentado no Anexo VI.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a Propep não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

§ 7º Ao final do certame e durante um período de noventa (90) dias, toda a documentação dos candidatos poderá ser retirada na Secretaria do PPGQB/IQB/Ufal e, depois de excedido esse prazo, a documentação será incinerada.

Art. 4º Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2

PPGQB	CONTATOS
1. QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA	Telefone: (82) 3214-1144 Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/iqb/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia E-mail: ppgqb.ufal@gmail.com Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-970.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 5º Poderão se inscrever para o nível de Doutorado candidatos com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou de áreas afins, a critério do Colegiado.

§ 1º Os candidatos deverão ser portadores de diploma de mestre emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 2º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes dos cursos de Mestrado especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

Art. 6º A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no artigo 3º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Instituto de Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas indicadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas às pontuações de defesa da Proposta de Projeto dos candidatos e da avaliação do currículo e histórico escolar estão disponíveis nos anexos deste Edital.

§ 2º Serão divulgados no portal e nos quadros de aviso do PPGQB o local e horário da defesa da Proposta de Projeto. No momento da realização da defesa da Proposta de Projeto, **os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto.**

§ 3º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada nos anexos deste edital.

§ 4º A avaliação da Defesa de Proposta de Projeto será presencial e conforme item D do Anexo I deste edital.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por área de concentração e/ou por linha de pesquisa, disponibilidade de orientador, de acordo com a distribuição interna do programa, quando houver.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior pontuação na defesa de proposta de projeto;

II. Maior pontuação na avaliação do currículo e histórico escolar.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

§ 4º Para os candidatos optantes pela reserva de vagas para cotas étnico-raciais e de deficiência terão como nota de corte para o processo eliminatório de “Defesa de proposta de projeto” uma nota 20% menor; isto é, a nota de corte para os candidatos de ampla concorrência será de 7,0 (sete inteiros) e o de reserva de vagas para cotas étnico-raciais e de deficiência será de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos).

DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10º Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Banca Julgadora	Cargo	SIAPE
Prof. Dr. Josué Carinhanha Caldas Santos	Titular, presidente	1613338
Prof. Dr. Thiago Mendonça de Aquino	Titular	1366289
Prof. Dr. Hugo Juarez Vieira Pereira	Titular	1811274
Prof. ^a Dr. ^a Cintya D'Angeles Espirito Santo Barbosa	Titular	1869296
Prof. Dr. Francis Soares Gomes	Suplente	2089586
Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti	Suplente	1348288

§ **único** - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGQB para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11º Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela Coordenação do Programa, em sua página eletrônica e nos murais/quadros de aviso do Programa.

Art. 12º O candidato poderá recorrer do **resultado Preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-graduação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

§ **único** Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à Propep no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da Ufal (Reitoria), destinando o mesmo para Propep/CPG (Coordenação de Pós-graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13º Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E SELECIONADOS**, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas. Os candidatos **APROVADOS E SELECIONADOS** nas cotas étnico-raciais devem apresentar a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação designada pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (Propep) para esse fim.

Art. 14º A matrícula dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§ **1º** No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 6º, o candidato a Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o Mestrado, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ **2º** A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser entregues impressos conforme a relação que será indicada.

§ **3º** Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ **4º** No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ **5º** Em caso de alunos estrangeiros, é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ **6º** Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ **7º** Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital.

§ **8º** Em caso de aprovação de um maior número de candidatos conforme o disposto do Art. 1º o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos adicionais, considerando como critério a disponibilidade de orientadores.

Art. 15º A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita na Secretaria do Programa de Pós-graduação.

§ **1º** A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional, quando houver clara demanda, como no caso da necessidade de implementação de bolsas, por exemplo.

Art. 16º O início das aulas está previsto para **19/08/2019**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 18º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Faltar a qualquer parte do processo seletivo;

II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;

III. Não atender o que consta no Artigo 3º deste Edital;

IV. Apresentar-se no local de realização da defesa de proposta de projeto após a hora marcada para seu início.

Art. 19º As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo Consuni/Ufal e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

§ único Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos aprovados e selecionados, contudo, a distribuição de bolsas atenderá aos critérios fixados pelas agências de fomento e pelas normas da Ufal e do Programa de Pós-graduação.

Art. 20º As alterações relativas a datas e horários, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas pela Propep e pelo Programa de Pós-graduação.

Art. 21º O regimento do PPGQB e as informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-graduação e na página eletrônica indicados no Quadro 2.

Art. 22º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 26 de março de 2019.

Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia/IQB/Ufal

Prof.^a Dr.^a Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenadora de Pós-graduação/Propep/Ufal

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery Orgambide
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação/Ufal

ANEXO I**A. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes e profissionais das áreas de Química ou áreas afins com título de mestre.

A admissão no curso de doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional, conforme este Edital.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO

EVENTOS		DATA ou PERÍODO
ETAPA I	Período de inscrições	de 01/04 a 30/04/2019
	Divulgação da homologação das inscrições	07/05/2019
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	de 08/05 a 10/05/2019
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	13/05/2019
	Defesa da proposta de projeto	de 21 a 23/05/2019
	Resultado preliminar – defesa de proposta de projeto	24/05/2019
	Período para recursos com relação à defesa de proposta de projeto	27 a 31/05/2019
	Resultado dos recursos de defesa de proposta de projeto	05/06/2019
ETAPA II	Análise curricular e histórico escolar - resultado preliminar	07/06/2019
	Período para recursos com relação à análise curricular e histórico escolar	10/06 a 12/06/2019
	Resultado dos recursos de análise curricular e histórico escolar e divulgação da classificação final	14/06/2019
	Matrícula para os alunos aprovados e selecionados neste edital	de 05 a 08/08/2019
	Renovação de matrícula para os alunos veteranos	de 12/08 a 15/08/2019
	Início das aulas (previsão)	19/08/2019

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 30/04/2019. Os recursos podem ser entregues na secretaria do PPGQB ou enviados ao e-mail (ppgqb.ufal@gmail.com) tendo como título: **Recurso Doutorado PPGQB 2019.2**, desde que considere os prazos indicados com horário limite até às 18 h. Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste edital (Anexo V).

C. DO PROCESSO SELETIVO

As defesas da Proposta de Projeto serão presenciais e realizadas em local a ser definido pelo PPGQB. O processo de seleção compreende:

Etapa	Caráter	Peso	
I.	Análise documental	Eliminatório	-
II.	Defesa de proposta de projeto	Eliminatório e classificatório	6,0
III.	Análise curricular	Classificatório	4,0

OBSERVAÇÃO:

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada dos itens II e III, segundo o quadro de vagas disponíveis. Os candidatos de ampla concorrência que não alcancem a nota 7,00 (sete inteiros) e os de reserva de vagas para cotas étnico-raciais e de deficiência a nota de 5,6 (cinco inteiros e seis décimos) no item II do quadro (Defesa de Proposta de Projeto) não serão aprovados no processo seletivo.

A análise documental, Etapa I, seguirá o descrito no Art. 3º e Art. 6º deste edital. Apenas os candidatos que atenderem ao Artigo 3º deste Edital terão seus currículos analisados.

D. CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ARGUIÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

- ✓ Nível de conhecimento sobre o Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia - peso 1,0 (um);
- ✓ Visão científica do candidato - peso 3,0 (três);
- ✓ Grau de conhecimento da Proposta de Projeto - peso 6,0 (seis).

A Proposta de Projeto não será necessariamente aquela a ser desenvolvida no doutorado. Os candidatos terão até **10 min para a defesa oral da proposta de projeto**, seguido por até 15 min de arguição pela Comissão de Seleção.

A defesa do projeto deve ser presencial, não sendo utilizado outro tipo de recurso, como Skype, por exemplo.

E. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

- ✓ Somente serão computados títulos devidamente **comprovados**.
- ✓ Os documentos devem ser numerados conforme tabelas apresentadas no **Anexo III** e organizados em ordem e identificados com os descritores: I, II e III.

F. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti

Vice coordenadora: Prof.^a Dr.^a Isis Martins Figueiredo

Secretários: Anderson Carlos de Carvalho Omena / Marcos André Marques Alves

Endereço: Instituto de Química e Biotecnologia, Campus A.C. Simões.

Telefone: (82) 3214-1144

Site: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/iqb/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia>

E-mail: ppgqb.ufal@gmail.com

ANEXO II**FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO - todos os campos são obrigatórios -****Requerimento para inscrição ao exame de seleção a Pós-graduação** mestrado doutorado**Dados relativos ao candidato**

Nome:			
Data de nascimento:	/ /	Cidade:	Estado:
Endereço completo:			
CEP:	Telefone:		
E-mail de contato:			
Filiação:			
CPF:	Estado civil:		
R.G.:	Órgão:	Estado:	Data: / /
Título de eleitor:	Seção:	Zona:	
Número do certificado de reservista:	RM:		Natureza:
CSM:			

Dados relativos ao *Curriculum Vitae*

Nível obtido até o presente:	<input type="checkbox"/> superior	<input type="checkbox"/> mestrado	<input type="checkbox"/> doutorado
Denominação do curso:			
Início:	Término:		
Instituição:			
Vínculo empregatício:	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
Instituição/Empresa:			

Dados relativos ao perfil das vagas

1. O candidato concorre às vagas pela demanda de:

cota étnico-racial cota de deficiência servidor da Ufal

ampla concorrência

Data:

Assinatura do requerente:

ANEXO III: Tabela de Pontuação do currículo (preenchimento obrigatório pelo candidato)

I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas - Peso 3 (três)		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
I.1	Título de Mestre em Curso credenciado pelo CNE ou CAPES. Tempo máximo de conclusão: Até 24 meses – 25 pontos; Entre 25 e 30 meses – 20 pontos; Entre 31 e 36 meses – 15 pontos; Mais que 36 meses (em casos justificados) – 10 pontos O mestrando concluinte será pontuado de acordo com o descrito no § 1º do Art. 5º deste edital.	25		
I.2	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 h aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 3,0 pontos cada.	7,0		
I.3	Outros cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos/curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto/curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos/curso)	5,0		
I.4	Desempenho disciplinas do mestrado calculado segundo a seguinte fórmula: $ID = (nA \times 10) + (nB \times 7) + (nC \times 0) / NT$ nA = Número de disciplinas com conceito A (equivale às notas entre 10 – 9,0) nB = Número de disciplinas com conceito B (equivale às notas entre 8,9 – 8,0) nC = Número de disciplinas com conceito C (equivale às notas entre 7,9-7,0) NT = Número Total de disciplinas. * considerar apenas disciplinas com NOTA/conceito.	10		
I.5	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 pontos cada)	7,0		
I.6	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	3,5		
I.7	Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	2,5		
TOTAL		60,0		

II – Títulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais Peso 1 (um) (Considerar apenas os ÚLTIMOS 5 ANOS).		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
II.1. Atividade didática				
II.1.1	Exercício de Magistério Superior – 1,0/ano;	4,0		
II.1.2	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	3,0		
II.1.3	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	1,0		
II.1.4	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC – 0,2 pontos/orientação;	1,0		
II.1.5	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 pontos/banca.	1,0		
II.1.6	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 pontos/atividade;	1,0		
II.1.7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc. – 0,25 pontos/atividade;	1,0		
II.1.8	Consultoria/Assessoria – 0,1 pontos/atividade.	1,0		
II.2. Atividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)				
II.2.1	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 pontos/ano;	3,5		
II.2.2	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 pontos/ano;	1,5		
II.2.3	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais – 0,25/ título;	1,0		
II.2.4	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título.	1,0		
TOTAL		20,0		

III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural Peso 6 (seis) (Considerar apenas os ÚLTIMOS 5 ANOS).		Máximo	Atribuição pelo candidato	Validação pela banca
III.1	Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo	20		
III.2	Artigos Publicados/Aceitos em Revistas ou Periódicos de reconhecido valor científico ou cultural conforme sua circulação: – Qualis A: 10 pontos/publicação – Qualis B1 e B2: 7 pontos/publicação – Qualis B3 a B5: 5 pontos/publicação – Qualis C: 2 pontos /publicação	40		
III.3	Patentes Depositadas: 5 pontos por patente; Concedida: 10 pontos por patente	30		

III.4	Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos – mínimo 2 páginas: – Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação – Circulação Nacional – 1,2 pontos/publicação – Circulação Regional – 0,6 pontos/publicação obs.: caso tenha DOI pontuar como artigo	10		
III.5	Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos): Internacional: 0,6 pontos /comunicação; Nacional: 0,4 pontos/comunicação; Simpósio Nordestino de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 0,4 pontos/comunicação; Regional: 0,2 ponto/comunicação Não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos/títulos idênticos).	5,0		
III.6	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 pontos por trabalho; Nacional: 1,2 ponto por trabalho; Simpósio Nordestino de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 1,0 pontos/comunicação; Regional: 0,6 ponto por trabalho;	5,0		
III.7	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	5,0		
III.8	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto por participação	4,0		
III.9	Produção Científica, artística ou cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	1,0		
	TOTAL	120		

ANEXO IV: Declaração de cópias autênticas**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no artigo 3º e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de _____ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2019.2, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo artigo 3º do presente edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF:____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento de identidade)

ANEXO VI: Declaração de Concluinte

A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Programa de Pós-graduação

Modelo

O Programa de Pós-graduação em _____ atesta que o senhor(a) _____, CPF. _____, com nº de matrícula _____ é aluno regularmente matriculado no curso de mestrado de nosso programa (ou curso) e é provável concluinte do curso até e 07 agosto de 2019 (**obs: a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de mestre:

Por exemplo, indicar

- a defesa de mestrado
- a disciplina de _____
- a qualificação
- etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. _____ coordenador do Programa de Pós-graduação em _____, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 2019.

Prof. Dr. _____
Coordenador do Programa de Pós-graduação em _____

ANEXO A

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO B

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO
ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)**

Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução n°. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO E**REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Eu, candidato (a) acima qualificado (a), inscrito (a) no PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital nº 02/2019-PPGQB/IQB/UFAL. Para isso, anexo documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador/a ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova:

1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova superampliada (fonte tamanho 22)

3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

() da folha de respostas da prova escrita de conhecimentos filosóficos

() dificuldade/impossibilidade de escrever)

5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS FILOSÓFICOS

() tetraplegia

6. AMAMENTAÇÃO

() sala para amamentação

7. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital nº 01/2019 PROPEP-CPG/UFAL.

_____ / _____, _____ de _____ de 20__.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) _____